

## PROPOSIÇÃO DE TERRITÓRIOS FEDERAIS NO AMAZONAS

**Wendell Teles de Lima – Centro de Estudos Superiores de  
Tabatinga/UEA**

wendelltelesdelima@gmail.com

**Iatiçara Oliveira da Silva - Centro de Estudos Superiores de  
Tabatinga/UEA**

### RESUMO

No presente trabalho buscamos compreender o processo divisionista no Amazonas através da criação de territórios federais no Brasil e suas implicações territoriais, tendo como bases metodológicas o uso e a forma do território, e as proposições de subdivisão do Estado do Amazonas através do ideário geopolítico. O atual estágio de desenvolvimento de áreas territoriais federalizadas na Amazônia demonstra uma correlação do uso político do território como estratégico por parte da União, tendo como suporte as áreas fronteiriças e criação de circunscrições que não levam em consideração a endogenia dos processos internos das áreas propostas.

**Palavras-chave:** Território Federal, Amazônia, União.

### INTRODUÇÃO:

A criação de Territórios Federais em nosso país e na Zona de Fronteira como estratégia geopolítica é feita ao longo do processo de construção histórica e territorial do nosso país através do controle de espaços fronteiriços. A constituição de 1988 eleva a categoria de estados os Territórios Federais existentes naquele momento, sendo a anexação do ex-território de Fernando de Noronha ao Estado de Pernambuco um processo de incorporação territorial. Existindo ainda a possibilidade de criação de territórios federais através da fusão, da incorporação territorial e das subdivisões, todos esses elementos podem ser feitos de acordo com as prerrogativas estabelecidas em cada área administrativa no processo de criação, respaldadas pela constituição atual.

Ao fazermos uma avaliação das proposições divisionistas atuais para o Brasil verificamos que a criação de Territórios Federais é observada somente na Amazônia. Região onde foi implantada a primeira unidade administrativa seguindo

esse modelo em nosso país, o Território Federal do Acre (1904), última área territorial incorporada ao nosso território, através do Tratado de Petrópolis (1903).

Esta área, dividida originalmente em quatro departamentos: Alto Acre, Alto Purus, Alto Juruá e Alto Tarauacá possuía em cada repartição territorial um prefeito diferenciado. A máxima *dividir para governar* pode ser vislumbrada nessa organização espacial pelo governo brasileiro. Nesse sentido, o modelo do nacional desenvolvimentismo, as constantes preocupações com a fronteira e o “fechamento” da Amazônia deram origem, enquanto estratégia geopolítica, à implantação dessas unidades numa região territorial construída pelas ideologias geográficas e caracterizada por uma grande extensão territorial, baixa densidade demográfica e distanciamento dos principais centros dinamizadores do país, essas ideias são partes integrantes do período de formação da Amazônia como região geográfica pelos Estados portugueses e brasileiro.

Para muitos teóricos como Nogueira (2001), Lima (2008) e Miyamoto (1995) os territórios federais são formas de controle eficiente que ainda se faz necessário como estratégia geopolítica na Amazônia, tanto para a segurança da fronteira e manutenção de seu estabelecimento como para o processo de desenvolvimento econômico e polarização das áreas territoriais circunvizinhas adotadas pela geopolítica territorial.

Neste trabalho, além desses aspectos, ressaltamos também a importância dessa estratégia na pressão demográfica e a presença estatal brasileira no que se refere às áreas limítrofes de expansão do país, em especial, o equilíbrio fronteiriço, como na Região da Amazônia Ocidental e no sudoeste e extremo norte do Estado do Amazonas, com a criação do Território Federal do Rio Negro e do Território Federal Solimões, como possível capital, neste último, a cidade de Tabatinga, para o equilíbrio de forças na zona do Trapézio Amazônico com a cidade colombiana de Letícia.

## FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA

Dentro das circunscrições estabelecidas administrativamente no território brasileiro temos a figura jurídica dos denominados Territórios Federais, unidades

administrativas diretamente ligadas à União, ou seja, são espaços federalizados. Sua criação pode ocorrer da divisão de um estado (desmembramento) e da fusão de áreas, conforme a Constituição Brasileira de 1988, podendo surgir da aprovação popular de um processo divisionista ou de lei complementar, ou seja, pela necessidade da União dada por interesses geopolíticos.

A representatividade política dessas unidades administrativas no Congresso Nacional é realizada por quatro deputados na Câmara Federal, independente do tamanho do eleitorado e populacional, sem nenhuma representação no Senado Federal, de acordo com a Constituição de 1988, em seu artigo 18:

*§ 2º - Os Territórios Federais integram a União, e sua criação, transformação em Estado ou reintegração ao Estado de origem serão reguladas em lei complementar.*

*§ 3º - Os Estados podem incorporar-se entre si, subdividir-se ou desmembrar-se para se anexarem a outros, ou formarem novos Estados ou Territórios Federais, mediante aprovação da população diretamente interessada, através de plebiscito, e do Congresso Nacional, por lei complementar.*

*Art. 33. A lei disporá sobre a organização administrativa e judiciária dos Territórios.*

*§ 1º - Os Territórios poderão ser divididos em Municípios, aos quais se aplicará, no que couber, o disposto no Capítulo IV deste Título.*

*§ 2º - As contas do Governo do Território serão submetidas ao Congresso Nacional, com parecer prévio do Tribunal de Contas da União.*

*§ 3º - Nos Territórios Federais com mais de cem mil habitantes, além do Governador nomeado na forma desta Constituição, haverá órgãos judiciários de primeira e segunda instância, membros do Ministério Público e defensores públicos federais; a lei disporá sobre as eleições para a Câmara Territorial e sua competência deliberativa.*

Em nosso país, o surgimento da figura jurídica do Território Federal ocorre no período republicano através da última incorporação territorial do nosso país feita com a anexação do Acre ao restante do país, fato relacionado ao processo migratório em direção à incorporação do espaço boliviano em função da exploração de *Hevea brasiliensis*, portanto, no auge da economia gomífera na Amazônia, criando tal estatuto jurídico. O marco para seu estabelecimento foi o Tratado de Petrópolis, de 17 de novembro de 1903, acordo realizado entre o Brasil e a Bolívia

através da compra financeira dessa área e do comprometimento da construção de uma ferrovia que terá como objetivo o escoamento da produção boliviana até o oceano Atlântico devido ao seu confinamento territorial em função das perdas territoriais para demais países.

Nogueira (2001) ressalta que no momento histórico desse evento a intenção do Estado do Amazonas era incorporar essa área à sua. O autor observa que o Amazonas lutou para ampliar a sua área territorial considerada pelas oligarquias como fundamental para seu desenvolvimento, diferentemente do que ocorre hoje nos discursos pró-divisionistas onde a grande extensão territorial do Estado é colocada como obstáculo ao seu desenvolvimento.

No entanto, segundo Souza (1999), as elites paraenses conseguiram influenciar as tendências de autonomia dessa área de modo a não prejudicar sua hegemonia político-econômica na região, através da Lei 1.181, de 24 de janeiro de 1904, criando o Território Federal do Acre. Somente em 1934 e 1937 é que a Constituição passa a reconhecer a possibilidade de criar territórios federais em nosso país, de acordo com Souza *et al.* (2008):

*Os Territórios Federais integraram a estrutura federativa brasileira durante 84 anos (efetivamente somente com a Constituição de 1934). Com a criação do Território Federal do Acre (1904), sob influência do direito norte-americano, até a estadualização do Amapá e Roraima (1988), a discussão desse instituto jurídico manteve-se intensa em relação às questões geopolíticas de manutenção da fronteira, das políticas de ocupação da região Amazônica, e vinculação dessas entidades ao Governo Federal (PORTO, 2003). O aspecto jurídico-normativo os Territórios Federais buscava reproduzir todos os elementos do poder central, dentre os quais as estruturas administrativa, judicial e legislativa, configuravam-se como “próteses jurídicas” (SOUZA et al, 2008, p.2)*

A criação de Territórios Federais tinha como objetivo a defesa nacional relacionada à proteção das fronteiras. Em 1942, foi criado o território federal de Fernando de Noronha com a capital sediada em Vila dos Remédios, incorporado ao estado de Pernambuco na Constituição de 1988. Localizado no litoral brasileiro, composto por 21 ilhas e ilhotas, esse arquipélago está estabelecido na fronteira marítima estratégica do Oceano Atlântico brasileiro, geoestrategicamente importante para a manobra militar (SILVA, 1981).

Tendo uma visão de tamponamento da fronteira brasileira (fechamento e controle fronteiriço) foram criados no Governo Getúlio Vargas, durante o Estado Novo (1937/1945), os seguintes territórios: Amapá, Rio Branco (atual estado de Roraima), Guaporé (atual Estado de Rondônia), Ponta Porã (atual Estado do Mato Grosso do Sul) e Iguazu (atual Estado do Paraná).

Esses territórios surgiram por desmembramento de Estados, entretanto, esse fato já havia ocorrido com Fernando de Noronha, outro fato é que eram estabelecidos como áreas integrantes da União, para Becker (1998) a superposição de áreas federalizadas nos Estados da Amazônia foi a estratégia feita para o controle do território na região ainda adotada na criação de novas formas espaciais como unidades de conservação.

Uma das características do Território Federal era a dependência financeira, onde a União tinha obrigação de repassar recursos financeiros, de investir em infraestrutura e em seu desenvolvimento econômico, o governador não tinha representatividade política, uma vez que era escolhido pela própria União. A criação de áreas federais na Amazônia dará contorno à problemática da centralização do poder estabelecido no *pacto federativo* propagada por alguns como necessária para a integridade territorial do país (BECKEUSER *apud* MIYAMOTO, 1995).

A forma como essas entidades territoriais são analisadas varia de acordo com a concepção que cada autor estabelece, como em Temer (1940), que as denomina de **autarquias territoriais**, ou em Medeiros (1944), que as nomeia **entidades precárias**, ou em Freitas (1997), que as designa **estado embrião**, ocorrem ainda outras concepções mais amplas como em Porto (2005, 2006) que não as considera apenas como resultado de uma ação política, mas, sim, de um conjunto de fatores: políticos, geopolíticos, jurídicos, econômicos, geográficos, e a ligação com o federalismo.

Como resultado da preocupação quanto ao processo de controle e vigilância das fronteiras surge também o estímulo ao crescimento populacional através do processo migratório. Salientamos que essa forma de pressão é utilizada como estratégia para as pressões fronteiriças (SILVA, 1981) diante das áreas limítrofes extraterritoriais, servindo como base para o estímulo ao povoamento da Amazônia contra o vazio demográfico (PORTO, 2005).

Andrade (1999), na perspectiva da linha do federalismo, estabelece as idas e voltas do poder da centralização e descentralização na história territorial do nosso país, correlacionando esse pensamento e os governos que vão suceder o Estado Novo em direção à descentralização na autonomia das unidades federadas como os Estados/Territórios/Municípios, implicando na volta da incorporação de vários territórios federais a áreas de seus estados de origem como é o caso do Mato Grosso e Paraná, não ocorrendo a mesma situação nos Estados do Norte e em Fernando de Noronha em função da falta de representatividade e peso político na região dos estados de origem.

No correlacionamento de forças e pressão fronteiriça, a criação de territórios é uma importante estratégia geopolítica que ainda deve ser utilizada como advogam Nogueira (2001), Silva (1981) e Lima (2008).

## **METODOLOGIA**

A área de Localização de nosso estudo é o Estado do Amazonas, com área de delimitação no Alto Rio Negro, Solimões e Juruá, onde será estabelecida uma análise para a compreensão de proposição dos territórios federais.

Foi realizada uma pesquisa qualitativa de cunho bibliográfico, através da leitura de teses e dissertações, artigos e livros referentes ao tema relacionado à criação de territórios federais onde tentou-se estabelecer um diálogo entre a teoria e os processos reflexivos através da leitura crítica, tendo como ferramenta o desenvolvimento e produção das formas de funcionamento da organização da base territorial, ou seja, da forma do uso do espaço já salientado como fundamental para Santos (2004). Na compreensão da organização espacial foi utilizado no tratamento dos dados o método dedutivo para o entendimento do fenômeno como um todo, examinando como foram constituídos os territórios federais até chegarmos à análise da proposição divisionista para o Estado do Amazonas.

## RESULTADOS E DISCUSSÕES

A constituição de Território Federal em nosso país no primeiro momento é feita com a centralização no formato do pacto federativo que tem como aspecto principal “integrar para não entregar”. A federalização de áreas nas regiões de fronteira, perenizando-se no norte do país, teve como exemplo a criação dos territórios de Rio Branco (1943), Amapá (1943), e Guaporé (1943). O contexto dessa criação foi a Segunda Guerra Mundial, no governo do Estado Novo de Getúlio Vargas. Fazendo surgir a política de tamponamento das fronteiras amazônicas contra uma possível invasão, o que representava a nacionalização das áreas dos Estados federativos da região amazônica pela ideologia nacionalista do Estado Novo.

No processo de criação atual para novas áreas administrativas na Amazônia estão a criação de novos territórios federais no sudoeste da região onde tem se observado a intensificação da atuação das forças revolucionárias da Colômbia (FARC), nesse sentido, algumas ações do Estado são visualizadas, como o aumento e transferência de pelotões para essa região, a volta do projeto Calha Norte, retomado pelo ex-presidente Luís Inácio da Silva (LULA), que procura dinamizar a fronteira pela melhoria da infraestrutura, povoamento, controle militar, e estímulo a atividade econômica. Para Martin (1997), a fusão de Estados é benéfica aos gastos fiscais da União, no entanto, em sua proposta de mudança do mapa do Brasil fica apresentada a problemática da região sudoeste do Estado do Amazonas com a possibilidade de criação de um território federal.

Em 1969, ganha uma nova conotação a figura jurídica do território federal baseada na vivificação da fronteira através do estímulo às atividades econômicas e estímulo a autossuficiência econômica. Souza *et al* (2008), vai denominar essa fase de estadualização territorial, outros elementos ainda serão acrescentados e quanto a elevação, possibilitando a categoria de Estado, subdivisão da área em novos territórios e fusão ao estado de origem de acordo art. 6º do Projeto de Lei 008/1947 .

Esse novo modelo ou forma de gestão fazia parte da destinação à qual Becker e Egler (1994) denominam como plataforma de exportação, na qual o estabelecimento da fronteira amazônica é conhecido como fronteira de recursos e é

regida pelo paradigma homem e natureza. Essa premissa também é enraizada na nova forma de conceber o território em geral na Amazônia.

No pacto federativo essa premissa assume parcialmente uma nova forma dentro da organização territorial tendo certa autonomia e dependência no que diz respeito ao repasse de recursos financeiros relativizados, como demonstrado por Souza *et al* (2008):

*O Decreto-lei conceitua como território as “unidades administrativas descentralizadas da Administração Federal, com autonomia administrativa e financeira, equiparados para os efeitos legais, aos órgãos de administração indireta” (art. 3º). Em ambos os casos, os territórios caracterizam-se pela falta de competência legislativa. No entanto, na versão primeira, esses entes não teriam autonomia financeira, cabendo à União custear todos os serviços e obras (art. 4º, III). p.7 (SOUZA et al 2008)*

Dentro da perspectiva das ações tomadas diante do território ocorre o processo de ideologização nacionalista (MORAES, 1989) demonstrado pelo processo do discurso da integridade territorial em detrimento da sociedade trazendo grandes problemas a nossa formação sócio territorial, esse processo parece ser herdado pela forma de conquistas e idéias estabelecidas no processo de colonização do qual se denomina o corpo da pátria (MAGNOLI, 1997).

No processo de ideologização das ações, o Projeto de Lei 008/1947, embalado pela ideologia de proteção das fronteiras, consagrou o papel do Exército para a manutenção da ordem interna dos Territórios mantendo-se ainda o controle dos militares ligado às questões territoriais como o do policiamento como pode ser observado na cidade de Tabatinga, no Amazonas.

Tabela 01 - Forma de Policiamento na tríplice-fronteira Brasil-Peru-Colômbia, 2012.

Tipo de Policiamento	Esfera do Poder
Exército	União
Marinha	União
Polícia Federal	União
Força Nacional	União
Polícia Militar	Estado
Polícia Civil	Estado

Fonte: LIMA (2012)

O estabelecimento desse efetivo é demonstrado ainda pelas políticas territoriais de nosso país voltadas para a militarização da fronteira. Nogueira (2001) descreve esse fato como uma fronteira controlada feita pela militarização, controle aduaneiro e conjunto de legislação em geral, nas esferas das hierarquias institucionais. Na constituição política, os territórios eram ligados à administração do Ministério do Interior, órgão autárquico ligado a União. O governador era indicado por esse órgão e depois da avaliação e a aprovação do Senado Federal, na substituição da figura do governador temos o cargo do Secretário Geral que é também nomeado pelo mesmo processo do cargo anterior a ele, dentro do processo autárquico do jurídico no funcionamento do território um conselho consultivo para o funcionamento administrativo.

### Questão Orçamentária

O orçamento anual feito pelo plano plurianual, em consonância com a proposta orçamentária oriunda da União, é fonte de renda através da concessão de isenções fiscais e repasse do Estado, núcleo para repasse de recursos ao território federal (Tabela 02).

No que concerne à autonomia financeira, a arrecadação deve ser feita e investida no próprio território, como os recursos federais. O critério de fiscalização serão os mesmos princípios administrativos dos estados.

Tabela 02 – Fonte de recursos orçamentários dos Territórios Federais, de acordo com a Constituição Federal de 1988.

Formas de Arrecadação	Unidade de Repasse
Envio de Recursos	União
Isenção Fiscal	Estadualização
Repasse de Arrecadação do Estado Núcleo de Origem do Território	Estadualização

Fonte: LIMA (2012)

## Estruturação fundiária

As questões relacionadas à posse, alienação e distribuição das terras eram centradas na figura do governador, tendo como parte integrante o processo de povoamento da terra. Becker (1998) esclarece que essa medida estabeleceu grandes perdas territoriais para os estados e municípios através de alguns mecanismos, tais como: superposição de territórios (Tabela 03), projetos de colonização e construção de estradas. A problemática de proposição de criação de territórios na Amazônia, portanto, pode ocorrer novamente através destes tipos de mecanismos, como no caso do Estado do Amazonas onde existe um mosaico de superposições territoriais onde podem ser somados a esses fatores o uso da terra no Território Federal.

Tabela 03 - Uso da terra por diferentes atores nos Territórios Federais, antes de 1988.

Atores Territoriais	Situação de Terras
Povos indígenas	Uso normatizado pelo Estado e Tutelado
Comunidades/tradicionais	Uso não Reconhecido pelo Estado/Falta de Títulos
Colonos	Posse da Terra Condicionada a Normatização
Militares	Federalizada e Controlada pela União
Grileiros	Falsificação de Documentos

Fonte: Lima (2012)

## Municipalidade

O projeto nº. 008/1947 previa em seu art. 38 estabelecia a escolha do Governador pelo Presidente da República com eleição direta para prefeitos e vereadores pelo voto popular, sendo condicionada em alguns casos à nomeação, quando preciso, para áreas que contivessem fontes hidrominerais naturais, bases ou portos militares de excepcional importância para a Segurança Nacional.

A constituição de 1969 descartou a proposição para a eleição direta de prefeito tendo somente permitido a eleição para vereador, sem a participação das populações quanto a reivindicações como participação no planejamento e fiscalização dos recursos, ou seja, ferindo a própria constituição dos municípios.

### A Representatividade e Moeda de Troca do Poder

Os territórios federais propostos tem como peso político a representatividade direta na Câmara Federal, o que estabelece um poder de base aliada para a União. Em outra estratégia tem-se na prerrogativa da criação do estado o crescimento de bancadas representativas do Norte e Nordeste, o que tem sido estratégico nos interesses parlamentares, provocando descontentamento na bancada do sudeste/sul do país, provocando o jogo de forças estabelecidas pelo desequilíbrio da representatividade parlamentar. Sendo esses estados importantes para essas regiões, no jogo parlamentar regional, na ascensão ou divisão das oligarquias e interesses regionais, onde a criação de novas áreas administrativas estabelece também novos colégios eleitorais de acordo com os interesses políticos (Tabela 4).

### O Território Federal do Solimões

Tabela 04 – Demonstração dos municípios por área territorial, população e eleitores para os possíveis Territórios Federais do Solimões (PDC-584/00) e Alto Rio Negro (PDC 495/00).

	Área total km <sup>2</sup>	Número de municípios	População residente	Nº de Eleitores
<b>SOLIMÕES</b>	<b>371.019</b>	<b>16</b>	<b>343.572</b>	<b>129.345</b>
Alvarães	5.911		12.150	5.501
Amaturá	4.759		7.308	3.295
Atalaia do Norte	76.355		10.049	3.372
Benjamin Constant	8.704		23.219	11.972
Carauari	25.768		23.421	12.158
Fonte Boa	12.111		31.509	8.528
Japurá	55.793		10.285	2.175
Juruá	19.400		6.584	3.655
Jutaí	69.552		22.500	6.429
Maraã	16.910		17.079	5.655
Santo Antônio do Içá	12.308		28.213	7.276

São Paulo de Olivença	19.834		23.113	7.728
Tabatinga	3.225		37.919	14.127
Tefé	23.704		64.457	28.490
Tonantins	6.432		15.512	4.621
Uarini	10.246		10.254	4.363
<b>AMAZONAS</b>	<b>1.199.927</b>	<b>47</b>	<b>2.468.985</b>	<b>1.299.821</b>
<b>Territórios e Municípios</b>	<b>Área total km<sup>2</sup></b>	<b>Número de municípios</b>	<b>População residente</b>	<b>Nº de Eleitores</b>
<b>ALTO RIO NEGRO</b>	<b>350.392</b>	<b>04</b>	<b>74.990</b>	<b>26.078</b>
Barcelos	122.573		24.197	5.229
Japurá	55.793		10.285	2.175
Santa Isabel do Rio Negro	62.845		10.561	4.187
São Gabriel da Cachoeira	109.180		29.947	14.487
<b>AMAZONAS</b>	<b>1.220.554</b>	<b>58</b>	<b>2.737.567</b>	<b>1.403.088</b>

Fonte: Censo 2000 – IBGE / TRE-AM

### Os Territórios Federais no Amazonas

O debate em torno do projeto divisionista no Estado é feito pelo senador Mozarildo Cavalcanti (PFL-RR) que apresentou ao Senado em 1999 um projeto de divisão, com a proposta de criação do estado do Solimões, na parte oeste do Amazonas. Posteriormente, o PDC-584/00 estabelecia a realização de um plebiscito para a criação do Território Federal do Solimões, envolvendo várias populações residentes nos municípios de Alvarães, Amaturá, Atalaia do Norte, Benjamin Constant, Carauari, Fonte Boa, Japurá, Juruá, Jutaí, Maraã, Santo Antônio do Içá, São Paulo de Olivença, Tabatinga, Tefé, Tonantins e Uarini (Figura 01).

A proposta da criação do Território Federal do Solimões incorpora efeitos dos diferentes sentidos possíveis, que um mesmo enunciado pode assumir de acordo com a formação discursiva no qual é reproduzido. Esses sentidos são todos igualmente evidentes por um discurso ideológico sobre a utilização sustentável da riqueza de recursos da Amazônia, levando a região ao desenvolvimento e oferecendo melhor qualidade de vida à população.

Portanto, trata-se de um interdiscurso, entendendo-o como o diálogo entre o exterior permeado por outros discursos e interações que são constantemente

referenciados quando o político que estabelece o plebiscito de divisão do estado do Amazonas dimensiona a questão já presente sobre o grande vazio da região.

Assim, o discurso apresenta a divisão como uma estratégia para o desenvolvimento econômico e populacional, além de justificar que a criação do Território do Solimões contribui para que a fronteira não fique à mercê dos narcotraficantes e contrabandistas, citando a questão da segurança nacional, apontando a criação do território como estratégia.

A última proposição feita para a região nesse sentido foi a do ex-senador Jefferson Perez (PDT) que propunha a criação de três territórios federais: o Solimões, Rio Negro e Juruá (Figura 01), em sua concepção isso traria investimentos diretos da União para essas áreas mais deprimidas do estado.

Quanto ao território Federal do Rio Negro (Figura 01), este integra uma grande quantidade de áreas ambientais e uma grande população indígena, a existência de grande quantidade de minérios no subsolo, sobretudo nas reservas indígenas e o forte contencioso com a fronteira Venezuela/Brasil pela entrada e exploração ilegal de minérios, a atuação da Guerrilha Colombiana (FARC) próximo a área da Cabeça do Cachorro, no município de São Gabriel da Cachoeira, denotando uma certa preocupação e diante da problemática da ligação dessa área por via fluvial e aérea, necessitando de atenção especial pelo Estado brasileiro, já realizada através do aumento de pelotões e deslocamentos de homens para essa região, como também através da própria participação no Sistema de Proteção da Amazônia (SIPAM), necessitando, porém, de novas medidas, mais eficazes diante dos problemas ocorridos na fronteira com os países limítrofes.

O Território Federal do Juruá sendo uma reivindicação antiga em função da exploração econômica feita nessa área, sobretudo, com a exploração do látex nessa região recebeu uma grande leva de migrantes nordestinos, isso ainda hoje é observado pela forma cultural, étnica das populações existentes nessas regiões. Atualmente, apresenta um quadro de estagnação econômica e esquecimento político desde a época da decadência gomífera e dos barões da borracha, tendo uma precária ligação pela via de acesso fluvial bastante prejudicada pela própria forma dos rios, altamente meandrantas, que a compõem; como também pelo

transporte aéreo, que necessita de grandes investimentos e infraestrutura tendo grande importância para incorporação ao restante do território.



Figura 01 – Propostas de criação de territórios no Amazonas.  
Fonte: <http://www.socioambiental.org>

### Superposição de Áreas Territoriais

A criação de territórios federais traz algumas problemáticas referentes ao uso e formas de organização do território, como a presença de áreas de preservação ambiental, reservas indígenas e áreas de grandes reservas de minerais (figura 02) que podem ganhar uma nova concepção com a criação dessas regiões.

É observado no debate em geral divisionista que questões relacionadas a áreas ambientais, reservas indígenas e minerais não fazem parte do discurso. Esses elementos são fundamentais para o enriquecimento e aprofundamento do debate já que demonstra a forma compartilhada de múltiplo uso do território pelas populações locais como caso das populações indígenas e ribeirinhas.

Nesse grande mosaico de territórios que propõem-se a questão da divisão territorial do Amazonas sem levar em consideração essas variáveis que são

fundamentais na constituição da malha ambiental estabelecida com a importância da emergência das questões ambientais no mundo, entretanto, observa-se que somente a ideologia desenvolvimentista ganha retórica nos debates pró-divisão territorial.

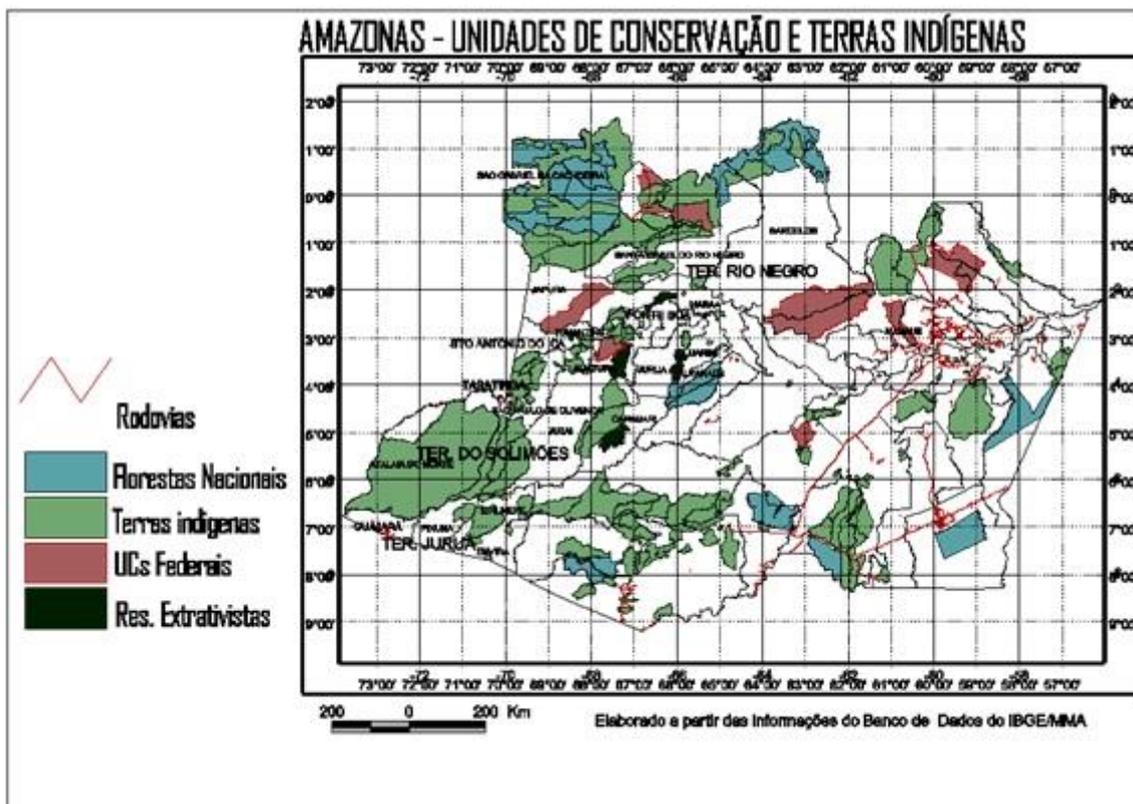


Figura 02 - Territórios Superpostos nas possíveis áreas de criação de territórios federais no estado do Amazonas.

Fonte: Lima, W. T.

Os ditos vazios demográficos são estabelecidos pelo processo de ideologização nacional desenvolvimentista criada no Governo Getúlio Vargas e seguido pelos Governos Militares, demonstrado nas políticas territoriais implantadas na Amazônia que ainda predomina como ideologia como a única forma de compreender e usar o território.

### CONSIDERAÇÕES FINAIS:

O surgimento de territórios federais da Amazônia está relacionado a questões fronteiriças, garantia da soberania e ao dinamismo econômico dessas

áreas. Foram implantados dentro de uma perspectiva nacional desenvolvimentista iniciada no Estado Novo e seguida pelos governos militares, o que levou uma centralização dessas unidades.

É importante observarmos que a figura jurídica do Território Federal permanece ainda presente na atual constituição de 1988, tendo como fonte de inspiração o reconhecimento administrativo, parte integrante da unidade territorial do país. Entretanto, este tema ainda é muito controverso em função das obrigações que cada unidade representa no próprio pacto federativo.

A problemática da federação no processo histórico passa por períodos com maior ou menor autonomia administrativa no que se refere às unidades que compõem o país, ainda com a possibilidade do surgimento da figura do Território Federal, colocada por muitos como básica nas áreas fronteiriças amazônicas, fazendo-se necessária para o desenvolvimento desse ente que se leve em consideração a própria realidade Amazônica.

## BIBLIOGRAFIA

ANDRADE, Manoel Correia, CORREIA, Sandra M. **A Federação Brasileira: uma análise geopolítica e geo-social.** São Paulo: Contexto, 1999.

BECKER, Bertha K. & EGLER, Claudio A. G. **Brasil: uma nova potência regional na economia-mundo.** 2a. edição. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 1994.

BECKER, K. Bertha . **Amazônia.** 6 ed. São Paulo: Editora Ática, 1998

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil.** Edição atualizada. São Paulo: Ática, 2001.

FREITAS, Aimberê. **Políticas públicas e administrativas de Territórios Federais do Brasil.** 2 ed. s/l, Corprint Gráfica e Editora Ltda, 1997.

LIMA, Wendell Teles de. **Ideologias geográficas: As concepções sobre a Divisão Territorial do Estado do Amazonas; um Velho e Novo Debate.** Dissertação apresentada à Fundação Universidade Federal de Rondônia Programa de Pós-Graduação Mestrado em Geografia Núcleo de Ciências e Tecnologias - NCT. Porto Velho, 2008.

- MAGNOLI, Demétrio. **O corpo da pátria**: imaginação geográfica e política externa. São Paulo: Universidade Estadual Paulista, Moderna, 1997.
- MARTIN, André Roberto. **As fronteiras e a “questão regional” do Brasil**. São Paulo: 1993. Tese (Doutorado) – FFLCH/USP.
- MEDEIROS, Océlio de. **Territórios Federais**: municípios, colônias agrícolas, administração de fronteiras. Rio de Janeiro: Editora Nacional de Direito Ltda, 1944.
- MIYAMOTO, Shignoli. **Geopolítica e Poder no Brasil**. Campinas: Papirus: 1995.
- MORAES, Antônio C. **Ideologias geográficas**. São Paulo: Hucitec: 1989.
- NOGUEIRA, Ricardo José Batista. **AMAZONAS**: a divisão da “monstruosidade geográfica”. Tese de Doutorado. USP. 2001.
- PORTO, Carlos Gonçalves. **Amazônia, Amazônias**. São Paulo: Contexto, 2005.
- SANTOS, Milton. **Por uma outra Globalização**: do pensamento único à consciência universal. 11ª ed. São. Paulo: Record, 2004.
- SILVA, Golbery do Couto. **Geopolítica do Brasil**. Rio de Janeiro: José Olympo, 1981.
- SOUZA, Carmo Antônio de Souza *et al.* **Território Federal no direito brasileiro**: estudo comparativo dos Projetos de Lei 008/1947 e Decreto-Lei 411/1969. Universidade Federal do Amapá, UNIFAP. Macapá: 2008.
- SOUZA, Marcio. **História do Amazonas**. Manaus: Editora Valer. 1999.
- TEMER, Michel. **Território Federal nas Constituições Brasileiras**. São Paulo: Revista dos Tribunais, EDUC, 1976.